

## **Alterações apresentadas no Primeiro Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento**

### **IV - ENCAMINHAMENTO DO RELATOR:**

Diante do exposto, esta Relatoria ora propõe as seguintes alterações ao projeto de PPA 2026-2029, no sentido de aprimorá-lo, bem como preservar a metodologia desenvolvida pelo Poder Executivo e, ao mesmo tempo, incorporar algumas demandas feitas pelos munícipes nas audiências públicas realizadas.

## **1. População idosa**

A cidade de São Paulo passa por um acelerado processo de transformação demográfica. O principal fenômeno observado é o envelhecimento populacional, que demanda planejamento estratégico e respostas adequadas do poder público. Os dados do Censo Demográfico 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) revelam que a população idosa (pessoas com 60 anos ou mais) já representa 16,2% do total de habitantes do município. Isso significa que mais de 1,9 milhão de pessoas se enquadram nessa faixa etária.

Esse percentual confirma uma tendência de crescimento que está alinhada tanto às projeções nacionais quanto internacionais. A Organização das Nações Unidas (ONU), em seu relatório World Population Ageing 2019: Highlights, já identificou o envelhecimento como um fenômeno global irreversível. Segundo o documento, esse processo traz profundas implicações para as áreas social, econômica e sanitária.

O crescimento da população idosa em São Paulo torna-se ainda mais evidente quando observamos um período mais longo. Entre 2010 e 2022, os dados do IBGE mostram um incremento significativo no número absoluto de idosos residentes na cidade. As taxas de crescimento desse grupo superaram as da população geral. Esse incremento tem duas causas principais. A primeira é o aumento da expectativa de vida, resultado direto dos avanços na medicina e da melhoria das condições sanitárias. A segunda causa está relacionada à transição demográfica brasileira, um processo marcado pela redução simultânea das taxas de natalidade e mortalidade.

As consequências desse crescimento para o planejamento governamental são múltiplas e abrangem diferentes setores. É necessário expandir a rede de atenção à saúde especializada e ampliar os serviços de assistência social. Além disso, a infraestrutura urbana precisa ser adaptada para garantir acessibilidade e mobilidade. Por fim, os programas de proteção social devem ser adequados às vulnerabilidades específicas da população idosa.

As projeções demográficas do IBGE para o período 2026-2029 apontam que essa tendência de envelhecimento continuará. As estimativas indicam que a população idosa paulistana deve alcançar aproximadamente 18% do total de habitantes até 2029.

Essa trajetória ascendente representa desafios importantes para o planejamento de políticas públicas. O poder público precisa antecipar estrategicamente a alocação de recursos orçamentários e capacitar seus servidores para oferecer atendimento

especializado. Também é necessário desenvolver equipamentos públicos adequados às necessidades específicas da população idosa.

Nesse contexto, a Política Nacional do Idoso, instituída pelo Ministério da Saúde em 2021, fornece diretrizes fundamentais. O documento enfatiza três pilares: a integralidade do cuidado, a promoção do envelhecimento ativo e a garantia de direitos fundamentais.

Diante desse cenário, torna-se imperativa a expansão qualitativa e quantitativa de programas e serviços destinados aos idosos. As políticas de inclusão social precisam ser fortalecidas e diversificadas. Entre as iniciativas necessárias estão:

- **Proteção Social, Saúde e Cuidado Integrado da Pessoa Idosa**, visando assegurar o bem-estar integral, focando na prevenção, cuidado de longa duração, investimento em ILPIs, URSI e expansão de serviços domiciliares.
- **Participação e Inclusão Social da Pessoa Idosa**, com o objetivo de fomentar a autonomia, combater o Idadismo e garantir a segurança, mediante apoio a Conselhos, criação de Canais de Denúncia, e investimentos em Segurança Urbana como requalificação de calçadas e travessias
- **Inclusão Digital, Educação Continuada e Geração de Renda da Pessoa Idosa**, que busca lidar com a exclusão digital e valorizar o potencial do idoso por meio de capacitação, inclusão do tema no currículo escolar e apoio a projetos culturais

Todos esses serviços devem ser ampliados e qualificados para atender à crescente demanda.

A transparência na execução orçamentária é um princípio indispensável para a efetividade das políticas destinadas aos idosos. Para tanto, a alocação de recursos públicos deve ser acompanhada de mecanismos rigorosos de monitoramento, avaliação e controle social. **Nesse contexto, a existência de uma secretaria específica otimizaria a gestão dessas políticas e permitiria um acompanhamento mais rigoroso. Com seu foco exclusivo, tal secretaria facilitaria o controle social e a responsabilização, garantindo que cada ação e investimento público atendam diretamente às necessidades e direitos da pessoa idosa.**

**Isso permite que a sociedade civil acompanhe três aspectos fundamentais: a destinação dos investimentos, a execução dos programas e os resultados alcançados.** Para viabilizar esse acompanhamento, são essenciais alguns instrumentos: sistemas de informação acessíveis, relatórios periódicos desagregados por território e público-alvo, audiências públicas e participação efetiva da população. Esses mecanismos garantem a transparência governamental e promovem a gestão democrática das políticas públicas.

Durante as audiências públicas realizadas no âmbito do Projeto do Plano Plurianual 2026-2029, a sociedade civil manifestou demandas importantes. Essas demandas refletem anseios legítimos por maior transparência e participação nas decisões governamentais.

Organizações representativas de idosos, conselhos municipais e entidades da sociedade civil apresentaram reivindicações consistentes em todas as audiências públicas. O principal pedido foi a criação de mecanismos institucionalizados de prestação de contas e publicação de informações sobre a execução de despesas.

**Como resposta a essas demandas, foi incluído o artigo 13 no projeto de lei. Esse dispositivo estabelece a obrigatoriedade de publicação trimestral de relatórios detalhados sobre a execução de despesas destinadas às políticas para a população idosa. Os relatórios devem contemplar programas, ações, metas físicas e financeiras, garantindo assim o amplo acesso às informações.**

Em síntese, dois elementos são indispensáveis para atender adequadamente às necessidades da crescente população idosa paulistana: o planejamento estratégico baseado em evidências demográficas e a transparência na gestão pública.

Essas medidas representam um avanço substantivo na governança das políticas públicas. Elas fortalecem a capacidade do Estado de responder aos desafios demográficos contemporâneos por meio de arranjos institucionais que são, ao mesmo tempo, democráticos, participativos e tecnicamente qualificados.

O objetivo final dessas ações é assegurar dignidade, inclusão social e exercício pleno de cidadania à população idosa. Somente com planejamento adequado e gestão transparente será possível enfrentar os desafios impostos pelo envelhecimento populacional de forma eficaz e justa.

## **2. Conselho de Representantes**

O Conselho de Representantes é um organismo autônomo da sociedade civil, reconhecido pelo Poder Público Municipal como órgão de representação da sociedade em cada região da cidade de São Paulo. Criado pela Lei Municipal nº 13.881/2004 e fundamentado nos artigos 54 e 55 da Lei Orgânica do Município, o Conselho tem eminente caráter público, está vinculado ao Poder Legislativo municipal e possui três atribuições fundamentais: participar, em nível local, do processo de planejamento municipal, especialmente na elaboração das propostas de diretrizes orçamentárias, do orçamento municipal, do Plano Diretor e de suas revisões; participar da fiscalização da execução do orçamento e dos demais atos da administração municipal, exercendo controle social institucionalizado sobre contratos, licitações e aplicação de recursos públicos; e encaminhar representações ao Executivo e à Câmara Municipal sobre questões relacionadas ao interesse da população local, sugerindo políticas públicas e recomendando melhorias administrativas.

Seu propósito principal é exercer os direitos inerentes à cidadania e ao controle social, fiscalizando ações e gastos públicos, além de manifestar demandas, necessidades e prioridades da população em sua área de abrangência. Após dezesseis anos de tramitação de uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI), o Supremo Tribunal Federal (STF) confirmou, em 2020, a constitucionalidade da lei, reconhecendo-a como instrumento legítimo de participação democrática e controle externo sobre o Poder Executivo.

Durante o período de tramitação da ADI, foi instituído, em 2013, o Conselho Participativo Municipal (CPM), pela Lei nº 15.764, como substituto provisório do Conselho de Representantes. O CPM atuou como instância de representação comunitária vinculada às Subprefeituras. Em janeiro de 2025, o CPM empossou 591 conselheiros eleitos para o biênio 2025-2026, registrando, em 2024, um recorde de 41.464 eleitores, o que evidencia o crescente engajamento da comunidade nas decisões municipais.

O município de São Paulo incluiu, no 3º Plano de Ação em Governo Aberto, de outubro de 2024, o Marco 3.1, que estabelece a proposta, a quem é de direito, de regulamentação do Conselho de Representantes criado pela Lei nº 13.881/2004 e a revisão da regulamentação do Conselho Participativo Municipal, instituído pela Lei nº 15.764/2013, por meio de processo participativo.

Para a Câmara Municipal de São Paulo, a implementação dos Conselhos de Representantes representa o fortalecimento de sua competência indelegável de controle externo, estabelecida constitucionalmente. Os Conselhos atuarão como instrumentos de transparência, conectando diretamente o Poder Legislativo às demandas comunitárias e fortalecendo a fiscalização sobre o Poder Executivo.

**A inclusão da ação orçamentária "Conselho de Representantes" e do indicador "Conselho de Representantes criado e em funcionamento" no Programa 4005, Processo Legislativo e Controle Externo, evidencia o compromisso institucional com sua efetivação, consolidando um modelo inovador de democracia participativa e democrática.**

### **3. Substituição de tabela da previsão de receita**

Em função de solicitação do Poder Executivo, conforme previsão do § 5º do art. 138 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, procederemos à substituição do quadro "Demonstrativo da Previsão de Receitas para o Quadriênio 2026-2029", com o objetivo de equilibrar o montante previsto entre receitas e despesas.

A presente modificação atende ao princípio do equilíbrio orçamentário, consagrado no art. 2º da Lei Federal nº 4.320/1964, segundo o qual a Lei de Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.

Por fim, importa esclarecer que não há óbice para eventuais alterações na lei orçamentária 2026, uma vez que os valores constantes no PPA não se constituem em obrigação ou limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias anuais, assim como, está prevista a autorização para que o Poder Executivo compatibilize os anexos do PPA a eventuais diferenças com relação à Lei Orçamentária Anual de 2026, em seus exatos limites.

### **V – CONCLUSÃO:**

Destarte, este parecer é favorável, quanto ao mérito, e as mudanças e inclusões ora propostas são consubstanciadas no seguinte substitutivo, com as conseqüentes alterações nos Anexos do projeto, conforme **"Demonstrativo da projeção de receitas**

consolidadas para o período de 2026-2029” do “Anexo I – Apresentação do Cenário Econômico e Demonstrativo da Previsão de Receitas para o Quadriênio 2026-2029” e “Anexo III - Demonstrativo dos programas, indicadores, produtos e integração com instrumentos de planejamento”, modificando-se, igualmente, o que for referente a essas alterações, ficando mantido o que não estiver especificamente mencionado:

**Anexo III - Demonstrativo dos programas, indicadores, produtos e integração com instrumentos de planejamento.**

- **Inclusão no Programa 4005 - Processo Legislativo e Controle Externo:**  
Acrescentar a ação orçamentária “Conselho de Representantes”.  
Acrescentar o produto “Conselho de Representantes criado e em funcionamento”.

**Anexo I – Apresentação do Cenário Econômico e Demonstrativo da Previsão de Receitas para o Quadriênio 2026-2029**

**Demonstrativo da projeção de receitas consolidadas para o período de 2026-2029**

| Item  | PLOA 2026          | 2.027              | 2.028              | 2.029              |
|---|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>   | <b>110.357.585</b> | <b>117.878.725</b> | <b>125.916.353</b> | <b>133.662.283</b> |
| <b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>  | <b>72.486.987</b>  | <b>78.323.907</b>  | <b>84.575.855</b>  | <b>90.668.208</b>  |
| IMPOSTOS  | 71.681.217         | 77.469.485         | 83.670.584         | 89.707.639         |
| TAXAS   | 805.454            | 854.140            | 905.019            | 960.342            |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA  | 315                | 282                | 251                | 228                |
| <b>CONTRIBUIÇÕES</b>  | <b>4.614.763</b>   | <b>4.859.680</b>   | <b>5.095.810</b>   | <b>5.344.168</b>   |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS   | 3.746.082          | 3.918.669          | 4.101.500          | 4.295.561          |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                  | 868.681            | 941.011            | 994.310            | 1.048.607          |
| <b>RECEITA PATRIMONIAL</b>  | <b>2.817.379</b>   | <b>2.546.566</b>   | <b>2.737.754</b>   | <b>2.897.664</b>   |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO  | 71.578             | 70.979             | 71.201             | 72.984             |
| VALORES MOBILIÁRIOS   | 2.425.460          | 2.325.186          | 2.516.146          | 2.671.199          |
| DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS | 19.377             | 19.377             | 19.377             | 19.377             |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL   | 199.247            | 29.247             | 29.247             | 29.247             |
| CESSÃO DE DIREITOS  | 0                  | 0                  | 0                  | 3.070              |
| DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS  | 24                 | 25                 | 26                 | 27                 |
| <b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>  | <b>149.071</b>     | <b>151.630</b>     | <b>155.926</b>     | <b>160.316</b>     |
| <b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>   | <b>27.635.156</b>  | <b>28.741.430</b>  | <b>29.965.251</b>  | <b>31.071.225</b>  |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES   | 5.294.885          | 5.388.540          | 5.560.977          | 5.732.894          |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES                          | 13.475.248         | 14.041.627         | 14.639.061         | 15.164.412         |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS   | 34.265             | 39.046             | 35.577             | 43.587             |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS  | 8.781.737          | 9.218.471          | 9.670.849          | 10.065.789         |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR  | 2                  | 2                  | 2                  | 2                  |
| TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS   | 0                  | 0                  | 0                  | 0                  |
| DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES   | 49.020             | 53.743             | 58.786             | 64.541             |
| <b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>  | <b>2.654.228</b>   | <b>3.255.512</b>   | <b>3.385.758</b>   | <b>3.520.702</b>   |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS   | 1.856.533          | 2.424.739          | 2.521.293          | 2.621.663          |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS   | 95.886             | 99.727             | 103.348            | 106.500            |

|  |                    |                    |                    |                    |
|--|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| BENS, DIREITOS E VALORES<br>INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO<br>PÚBLICO          | 112                | 122                | 132                | 142                |
| MULTAS E JUROS DE MORA DAS<br>RECEITAS DE CAPITAL                          | 37                 | 38                 | 40                 | 41                 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES  | 701.661            | 730.887            | 760.946            | 792.356            |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>   | <b>12.892.363</b>  | <b>13.464.731</b>  | <b>12.202.849</b>  | <b>7.714.235</b>   |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO   | 7.255.809          | 9.473.151          | 8.166.691          | 3.710.388          |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO<br>INTERNO                                  | 5.065.912          | 5.101.012          | 4.811.051          | 3.405.867          |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO<br>EXTERNO                                  | 2.189.896          | 4.372.139          | 3.355.640          | 304.521            |
| <b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>   | <b>14.554</b>      | <b>15.209</b>      | <b>15.787</b>      | <b>16.386</b>      |
| <b>AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS</b>  | <b>23.241</b>      | <b>23.241</b>      | <b>23.241</b>      | <b>23.239</b>      |
| <b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>   | <b>694.590</b>     | <b>734.771</b>     | <b>764.497</b>     | <b>715.123</b>     |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE<br>SUAS ENTIDADES                             | 73.411             | 129.493            | 142.192            | 63.286             |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO<br>DISTRITO FEDERAL E DE SUAS<br>ENTIDADES | 409.209            | 380.420            | 383.776            | 398.806            |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES<br>PRIVADAS                                 | 211.970            | 224.858            | 238.529            | 253.032            |
| <b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>  | <b>4.904.170</b>   | <b>3.218.359</b>   | <b>3.232.634</b>   | <b>3.249.098</b>   |
| <b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS<br/>CORRENTES</b>                          | <b>12.195.079</b>  | <b>12.310.846</b>  | <b>12.998.319</b>  | <b>12.199.399</b>  |
| <b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE<br/>CAPITAL</b>                         | <b>4</b>           | <b>4</b>           | <b>4</b>           | <b>4</b>           |
| <b>RECURSOS ARRECADADOS EM<br/>EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>                   | <b>0</b>           | <b>0</b>           | <b>0</b>           | <b>0</b>           |
| <b>TOTAL GERAL</b>   | <b>135.445.031</b> | <b>143.654.306</b> | <b>151.117.525</b> | <b>153.575.921</b> |

## II - Alterações nos Anexos do Projeto:

### II.1 - Anexo I – Apresentação do Cenário Econômico e Demonstrativo da Previsão de Receitas para o Quadriênio 2026-2029

#### Demonstrativo da projeção de receitas consolidadas para o período de 2026-2029

| RECEITAS                                    | PLQA 2026          | 2.027              | 2.028              | 2.029              | Total<br>2026-2029 |
|---|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                   | <b>111.309.555</b> | <b>118.737.402</b> | <b>126.817.930</b> | <b>134.608.960</b> | <b>491.473.847</b> |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 73.318.972         | 79.182.607         | 85.477.455         | 91.614.908         | 329.593.942        |
| <i>IMPOSTOS</i>                             | 72.513.202         | 78.328.185         | 84.572.184         | 90.654.339         | 326.067.910        |
| <i>TAXAS</i>                                | 805.454            | 854.140            | 905.019            | 960.342            | 3.524.955          |
| <i>CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA</i>             | 315                | 282                | 251                | 228                | 1.076              |
| CONTRIBUIÇÕES                               | 4.614.761          | 4.859.678          | 5.095.808          | 5.344.166          | 19.914.413         |
| RECEITA PATRIMONIAL                         | 2.817.372          | 2.546.559          | 2.737.746          | 2.897.657          | 10.999.334         |
| RECEITA DE SERVIÇOS                         | 149.070            | 151.629            | 155.925            | 160.315            | 616.939            |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                    | 27.635.152         | 28.741.428         | 29.965.249         | 31.071.223         | 117.413.052        |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                   | 3.129.218          | 3.255.502          | 3.385.748          | 3.520.692          | 13.291.160         |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                  | <b>12.392.360</b>  | <b>13.464.731</b>  | <b>12.202.849</b>  | <b>7.714.235</b>   | <b>45.774.175</b>  |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                        | 7.255.809          | 9.473.151          | 8.166.691          | 3.710.388          | 28.606.039         |
| ALIENAÇÃO DE BENS                           | 14.554             | 15.209             | 15.787             | 16.386             | 61.936             |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS                  | 23.241             | 23.241             | 23.241             | 23.239             | 92.962             |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                   | 694.590            | 734.771            | 764.497            | 715.123            | 2.908.981          |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                  | 4.404.167          | 3.218.359          | 3.232.634          | 3.249.098          | 14.104.258         |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS CORRENTES      | 11.787.545         | 12.313.445         | 13.000.918         | 12.201.999         | 49.303.907         |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL     | 4                  | 4                  | 4                  | 4                  | 16                 |
| <b>TOTAL GERAL</b>                          | <b>137.397.002</b> | <b>144.515.583</b> | <b>152.021.701</b> | <b>154.525.198</b> | <b>588.459.484</b> |

#### Alterações

| RECEITAS                                    | PLQA 2026      | 2.027          | 2.028          | 2.029          | Total<br>2026-2029 |
|---|----------------|----------------|----------------|----------------|--------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                   | <b>831.985</b> | <b>858.700</b> | <b>901.600</b> | <b>946.700</b> | <b>3.538.985</b>   |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 831.985        | 858.700        | 901.600        | 946.700        | 3.538.985          |
| <i>IMPOSTOS</i>                             | 831.985        | 858.700        | 901.600        | 946.700        | 3.538.985          |
| <b>TOTAL GERAL</b>                          | <b>831.985</b> | <b>858.700</b> | <b>901.600</b> | <b>946.700</b> | <b>3.538.985</b>   |

## II.2 – No Anexo II:

### II.2.1 – Inclusão das ações no “Demonstrativo dos Programas e Ações da Administração Pública para o quadriênio 2026-2029”:

| CÓDIGO PROGRAMA | DESCRIÇÃO PROGRAMA                    | AÇÃO  | REGIONALIZAÇÃO | 2026       | 2027       | 2028       | 2029       |
|-----------------|---------------------------------------|---|----------------|------------|------------|------------|------------|
| 4022            | Políticas para Pessoa com Deficiência | Construção de Centro Municipal para Pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo - Centro TEA  | Subprefeitura  | 5.000.000  | 5.000.000  | 5.000.000  | 5.000.000  |
| 4022            | Políticas para Pessoa com Deficiência | Manutenção e Operação da Casa Mãe Paulistana  | Subprefeitura  | 500.000    | 500.000    | 500.000    | 500.000    |
| 4022            | Políticas para Pessoa com Deficiência | Construção e manutenção de equipamentos voltados ao diagnóstico e atendimento de pessoas com doenças neuro incapacitantes e paralisantes.   | Subprefeitura  | 5.000.000  | 5.000.000  | 5.000.000  | 5.000.000  |
| 4018            | Assistência e Proteção Sociais        | Previsão de recomposição anual destinada à cobertura do custo do adicional de insalubridade dos trabalhadores vinculados às parcerias de execução dos serviços socioassistenciais.  | Subprefeitura  | 3.919.104  | 4.232.632  | 4.571.243  | 4.936.942  |
| 4013            | SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL            | Ampliação do atendimento (24h) da Divisão da Fauna Silvestre (DFS) do Ibirapuera.   | Subprefeitura  | 2.500.000  | 2.500.000  | 2.500.000  | 2.500.000  |
| 4017            | Saúde Animal                          | Construção de alojamentos para os animais resgatados pelo Poder Público ou entregues à sua tutela.  | Subprefeitura  | 1.000      | 1.067      | 1.171      | 1.271      |
| 4017            | Saúde Animal                          | 1530 - Construção e Implantação de equipamentos de Saúde Animal - M'Boi Mirim   | M'Boi Mirim    | 10.000.000 | 10.000.000 | 10.000.000 | 10.000.000 |
| 4007            | Políticas de Mobilidade Urbana        | Implantar o sistema de transporte por teleférico como modalidade integrada ao transporte coletivo urbano, com foco em áreas de difícil acesso, como comunidades localizadas em regiões de topografia acidentada, especialmente na zona noroeste de São Paulo; | Subprefeitura  | 500.000    | 1.000.000  | 1.500.000  | 2.000.000  |

| CÓDIGO PROGRAMA | DESCRIÇÃO PROGRAMA                         | AÇÃO   | REGIONALIZAÇÃO | 2026       | 2027       | 2028       | 2029       |
|-----------------|--|--|----------------|------------|------------|------------|------------|
| 4018            | Assistência e Proteção Sociais             | Construção de equipamentos públicos de assistência social voltados à população em situação de rua, incluindo Centros de Acolhida, Núcleos de Convivência e unidades de atendimento especializado (dependência química, transtornos mentais, idosos e famílias) | Subprefeitura  | 5.000.000  | 5.000.000  | 5.000.000  | 5.000.000  |
| 4025            | Políticas para a Mulher                    | Construção de um Centro de Acolhida para Mulheres no distrito da Brasilândia   | Subprefeitura  | 1.500.000  | 1.800.000  | 2.000.000  | 2.300.000  |
| 4006            | Políticas de Habitação                     | Regularização fundiária de loteamentos precários   | Subprefeitura  | 2.000.000  | 2.500.000  | 2.800.000  | 3.000.000  |
| 4007            | Políticas de Mobilidade Urbana             | Incentivo ao Uso de Bicicleta – Programa Bike SP – Lei nº 16.547/2016  | Subprefeitura  | 152.000    | 5.000.000  | 10.000.000 | 20.000.000 |
| 4019            | Proteção a Crianças e Adolescentes         | 6221 - Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial a Crianças, Adolescentes e Jovens em Risco Social   | Subprefeitura  | 500.000    | 500.000    | 500.000    | 500.000    |
| 4017            | Saúde Animal                               | 1530 - Construção e Implantação de equipamentos de Saúde Animal  | Subprefeitura  | 5.000.000  | 5.000.000  | 5.000.000  | 5.000.000  |
| 4025            | Políticas para Mulheres                    | Aumento do benefício Auxílio-Aluguel, previsto na LM nº 17.320/20, destinado às mulheres vítimas de violência doméstica, em extrema situação de vulnerabilidade  | Subprefeitura  | 10.000.000 | 10.000.000 | 10.000.000 | 10.000.000 |
| 4025            | Políticas para Mulheres                    | Construção do Centro de Cidadania da mulher no distrito de São João  | Campo Limpo    | 1.000.000  | 1.000.000  | 1.000.000  | 1.000.000  |
| 4032            | Promoção da Cultura e da Economia Criativa | Projetos Culturais e Contratações Artísticas   | Subprefeitura  | -          | 5.000.000  | 5.000.000  | 5.000.000  |
| 4011            | Esporte e Lazer                            | Projetos esportivos para juventude   | Subprefeitura  | 5.000.000  | 5.000.000  | 5.000.000  | 5.000.000  |

| CÓDIGO PROGRAMA | DESCRIÇÃO PROGRAMA                                     | AÇÃO  | REGIONALIZAÇÃO | 2026       | 2027       | 2028       | 2029       |
|-----------------|--|---|----------------|------------|------------|------------|------------|
| 4075            | Fortalecimento da Infraestrutura Urbana                | Requalificação urbana no Brás/Centro Expandido, com foco em iluminação pública, calçadas e adequação de espaços usados por população vulnerável e comércio popular. | Subprefeitura  | 300.000    | 300.000    | 300.000    | 300.000    |
| 4015            | Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância   | Criação CAI - Centro de Atendimento Integrado   | Subprefeitura  | 1.000.000  | 1.000.000  | 1.000.000  | 1.000.000  |
| 4019            | Proteção a Crianças e Adolescentes                     | Criação SAICA - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes   | Subprefeitura  | 1.000.000  | 1.000.000  | 1.000.000  | 1.000.000  |
| 4025            | Políticas para Mulheres                                | Construção do Centro de exames e Saúde da Mulher na região do Jardim Ângela, Subprefeitura Sapopemba.   | Subprefeitura  | 8.000.000  |            |            |            |
| 4010            | Segurança Alimentar e Nutricional                      | Implantação de uma unidade do Armazém Solidário no Jardim Ângela, região da Subprefeitura de Sapopemba  | Subprefeitura  | 4.000.000  |            |            |            |
| 4010            | Segurança Alimentar e Nutricional                      | Serviço de Alimentação Domiciliar para Pessoa Idosa nas 32 subprefeituras   | Subprefeitura  | 30.000.000 | 30.000.000 | 30.000.000 | 30.000.000 |
| 4015            | Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância   | Implantação de Instituição de Longa Permanência para Doenças Raras  | Subprefeitura  | 10.000.000 | 12.000.000 | 14.000.000 | 16.000.000 |
| 4010            | Segurança Alimentar e Nutricional                      | Triagem de Risco Alimentar e Nutricional  | Subprefeitura  | 1.410.000  | 1.692.000  | 2.030.400  | 2.436.480  |
| 4015            | Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância   | Criação de banco de dados para doenças raras  | Subprefeitura  | 2.400.000  | 2.880.000  | 3.456.000  | 4.147.200  |
| 4015            | Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância   | Casa de Cuidados Prolongados para pessoas com doenças raras de alta complexidade  | Subprefeitura  | 5.000.000  | 6.000.000  | 7.200.000  | 8.640.000  |
| 4010            | Segurança Alimentar e Nutricional                      | Políticas, Programas e Ações de Subsistência, Segurança Alimentar e Nutricional para pessoas com doenças raras  | Subprefeitura  | 4.000.000  | 4.800.000  | 5.760.000  | 6.912.000  |
| 4015            | Saúde em Atenção Básica, Especialidades e Vigilância   | Educação permanente sobre doenças raras   | Subprefeitura  | 1.000.000  | 1.200.000  | 1.440.000  | 1.728.000  |
| 4016            | Saúde em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência | Proteção Social, Saúde e Cuidado Integrado da Pessoa Idosa  | Subprefeitura  | 69.317.896 | 79.004.301 | 82.188.036 | 83.976.096 |

| CÓDIGO PROGRAMA | DESCRIÇÃO PROGRAMA                                     | AÇÃO   | REGIONALIZAÇÃO    | 2026       | 2027       | 2028       | 2029       |
|-----------------|--|--|-------------------|------------|------------|------------|------------|
| 4023            | Políticas para a População idosa                       | Participação e Inclusão Social da Pessoa Idosa   | Subprefeitura     | 40.000.000 | 41.520.000 | 42.973.200 | 44.477.262 |
| 4023            | Políticas para a População idosa                       | Inclusão Digital, Educação Continuada e Geração de Renda da Pessoa Idosa                         | Subprefeitura     | 25.000.000 | 25.950.000 | 26.858.250 | 27.798.289 |
| 4016            | Saúde em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência | 1535 - Construção e Implantação de Equipamentos em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência | M'Boi Mirim       | 10.000.000 | 10.380.000 | 10.743.300 | 11.119.316 |
| 4016            | Saúde em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência | 1535 - Construção e Implantação de Equipamentos em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência | Campo Limpo       | 10.000.000 | 10.380.000 | 10.743.300 | 11.119.316 |
| 4016            | Saúde em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência | 1535 - Construção e Implantação de Equipamentos em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência | Capela do Socorro | 10.000.000 | 10.380.000 | 10.743.300 | 11.119.316 |
| 4016            | Saúde em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência | Unidade de atendimento para pessoas com doenças raras  | Subprefeitura     | 5.000.000  | 5.190.000  | 5.371.650  | 5.559.658  |
| 4022            | Políticas para Pessoa com Deficiência                  | Conscientização e promoção do entendimento sobre o espectro autista (EXPO TEA)                   | Subprefeitura     | 5.000.000  | 5.190.000  | 5.371.650  | 5.559.658  |
| 4012            | Crescimento Econômico e Empregabilidade                | Empreendedorismo na favela (EXPO FAVELA)   | Subprefeitura     | 5.000.000  | 5.190.000  | 5.371.650  | 5.559.658  |
| 4011            | Esporte e Lazer  | Eventos esportivos nas periferias (TAÇA DAS FAVELAS)   | Subprefeitura     | 5.000.000  | 5.190.000  | 5.371.650  | 5.559.658  |
| 4011            | Esporte e Lazer  | Complexo esportivo   | Cidade Ademar     | 10.000.000 | 10.380.000 | 10.743.300 | 11.119.316 |
| 4011            | Esporte e Lazer  | Complexo esportivo   | M'Boi Mirim       | 10.000.000 | 10.380.000 | 10.743.300 | 11.119.316 |
| 4011            | Esporte e Lazer  | Complexo esportivo   | Pirituba          | 10.000.000 | 10.380.000 | 10.743.300 | 11.119.316 |
| 4008            | Políticas de Segurança                                 | 1055 - Ampliação, Reforma e Requalificação das Instalações para a Guarda Civil Metropolitana     | Subprefeitura     | 10.000.000 | 10.380.000 | 10.743.300 | 11.119.316 |

| CÓDIGO PROGRAMA | DESCRIÇÃO PROGRAMA  | AÇÃO   | REGIONALIZAÇÃO | 2026               | 2027               | 2028               | 2029               |
|-----------------|---|--|----------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| 4014            | Gestão de Riscos e Resiliência a Desastres e Eventos Críticos | 1193 - Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos - Preventivas                                 | Subprefeitura  | 30.000.000         | 31.140.000         | 32.229.900         | 33.357.947         |
| 4014            | Gestão de Riscos e Resiliência a Desastres e Eventos Críticos | 1194 - Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos - Emergenciais                                | Subprefeitura  | 50.000.000         | 51.900.000         | 53.716.500         | 55.596.578         |
| 4027            | Manutenção, Desenvolvimento e Promoção da Educação            | Equipe multidisciplinar para estudantes neurodivergentes   | Subprefeitura  | 80.000.000         | 83.040.000         | 85.946.400         | 88.954.524         |
| 4027            | Manutenção, Desenvolvimento e Promoção da Educação            | 2888- Acompanhamento das Aprendizagens e Permanência Escolar   | Subprefeitura  | 109.751.180        | 110.560.000        | 115.736.433        | 120.068.542        |
| 4027            | Manutenção, Desenvolvimento e Promoção da Educação            | 2823 - Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Centro Integrado de Jovens e Adultos (CIEJA) | Subprefeitura  | 119.751.180        | 120.940.000        | 126.479.733        | 131.187.857        |
| 4303            | Manutenção, Desenvolvimento e Promoção da Educação            | Ações de Educação Integral   | Subprefeitura  | 92.482.640         | 91.320.000         | 97.223.034         | 102.307.174        |
| <b>TOTAL</b>    |   |  |                | <b>831.985.000</b> | <b>858.700.000</b> | <b>901.600.000</b> | <b>946.700.000</b> |

## **Emendas parcialmente acatadas no segundo relatório de Finanças e Orçamento**

A emenda **221** é parcialmente acatada, apenas nos trechos abaixo:

- Do ANEXO II

Altera-se a descrição da ação orçamentária 3406 para “Promoção da Cidadania e Direitos Humanos”.

- Do ANEXO III

Altera-se do Anexo III a descrição da ação orçamentária 4024 para “Promoção da Cidadania e Direitos Humanos”.

“Suprima-se qualquer referência aos termos: identidade de gênero, aborto, reprodutivos, sexualidade e sensíveis a gênero; identificados no Anexo III pela emenda”

A emenda **222** é parcialmente acatada, apenas nos trechos abaixo:

- Do ANEXO II

Altera-se a descrição da ação orçamentária 2890 para “Promoção da Educação em Direitos Humanos”.

Altera-se a descrição da ação orçamentária 6410 para “Apoio à Ações culturais”.

Altera-se onde constar a descrição da ação orçamentária 2005 para “Difusão da Música”.

- Do ANEXO III

Altera-se onde constar a descrição da ação orçamentária 2005 para “Difusão da Música”.

Altera-se o produto vinculado à ação orçamentária 2005 para “Número de ações e atividades culturais de difusão da música realizadas”.